



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Edital nº 20, de 09 de Fevereiro de 2026

PROCESSO SELETIVO PARA AFASTAMENTO DOCENTE PARA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E PÓS-DOUTORADO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 26/04/2022, publicado no DOU de 27/04/2022, Seção 2, página 1, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90, torna público edital para classificação dos(as) servidores(as) da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico interessados(as) em solicitar afastamento integral para participação em Programa de Pós-graduação Stricto Sensu e Pós-doutorado, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Lei nº 12.772/12, de 28 de dezembro de 2012, Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, Instrução Normativa GPENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, Nota Técnica nº 7.058/Ministério da Economia, de 23 de outubro de 2019, Resolução OS-CONSUP/IF BAIANO nº 72, de 23 de junho de 2020, e mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Comissão Central do Processo Seletivo, constituída por Portaria específica, e suas subdelegações, terão competência para coordenar, acompanhar e deliberar sobre o processo seletivo, observados os limites estabelecidos neste Edital.

1.2 Todas as informações pertinentes ao processo seletivo (editais, chamadas, comunicados, listas de candidatos(as) inscritos(as), classificação, bem como outros informes) serão publicadas no endereço eletrônico <https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/processo-seletivo-afastamento-docente-pos-graduacao/>.

1.3 A inscrição do(a) servidor(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 72 OS-CONSUP/IFBAIANO, de 23 de junho de 2020, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4 O presente Edital tem por finalidade classificar os(as) servidores(as) da carreira de Magistério do Ensino, Básico, Técnico e Tecnológico do quadro permanente do IF BAIANO para fins de afastamento para participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pós-doutorado.

1.5 A aprovação do(a) servidor(a) no presente Processo Seletivo constitui requisito primário à concessão de afastamento.

1.6 A participação e classificação no Processo Seletivo de que trata este Edital não garante o direito à concessão de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pós-doutorado.

1.7 O (a) servidor(a) poderá interpor recurso a este Edital utilizando o Formulário de Recurso (Anexo II), dentro do prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I) deste edital.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Para ter o direito ao afastamento, o curso pretendido pelo(a) servidor(a) deve:

I – atender à necessidade de desenvolvimento prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP do IF Baiano;

II – estar alinhado ao desenvolvimento do(a) servidor(a) nas competências relativas:

- a) ao seu órgão de exercício ou de lotação;
- b) à sua carreira ou cargo efetivo; e
- c) ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança;

III – ter validade nacional e estar credenciado pela CAPES, quando se tratar de curso de pós-graduação *Stricto sensu* ou estágio de Pós-doutorado no país.

IV - Em caso de cursos de pós-graduação *Stricto sensu* ou estágio de Pós-doutorado fora do país, o afastamento estará condicionado à participação em cursos que tenham validade nacional ou que já tenham sido revalidados por universidade brasileira (pública ou privada).

2.2 Para ter o direito ao afastamento o(a) servidor(a) deve atender aos seguintes requisitos:

I – deve estar matriculado como aluno(a) regular em programa de pós-graduação *Stricto sensu*, ou aceito em caso de pós-doutorado;

II – ter obtido resultado favorável em Avaliação de Desempenho Anual mais recente;

III – não ter sido afastado(a) por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação, ou, com fundamento no artigo Art. 96-A, da Lei nº 8.112/90, nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento, no caso de mestrado e doutorado;

IV – não ter sido afastado(a) por licença para tratar de assuntos particulares, com fundamento no artigo Art. 96-A, da Lei nº 8.112/90, nos 4 (quatro) anos anteriores à data da solicitação de afastamento, no caso de pós-doutorado;

V – não estar afastado(a) integralmente de suas atividades no IF Baiano, cedido(a), em colaboração técnica em outro órgão/entidade e/ou com exercício provisório em outro órgão/ entidade, em licença sem remuneração ou suspenso;

VI – não possuir curso no mesmo nível de qualificação pretendido, exceto para os casos de pós-doutorado;

VII – caso esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (PAD), anexar ao seu processo de solicitação de afastamento declaração de compromisso, aprovada pela Comissão de PAD – CPAD, colocando-se sob a obrigação de comparecer a todas as etapas, a fim de assegurar que os trabalhos da CPAD não sofram prejuízos.

2.3 O projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento deverá estar alinhado à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do(a) servidor(a) ou à área de competência da sua unidade de exercício.

2.4 Os requisitos mencionados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 devem ser integralmente atendidos após aprovação no presente edital, em processo administrativo para Afastamento para pós-graduação *Stricto sensu* ou pós-doutorado.

2.5. A constatação de má-fé, em qualquer tempo, nas declarações prestadas pelos(as) candidatos(as) acarretará nas sanções legais pertinentes e tornar-se-ão nulos todos os atos relacionados.

3. DAS VAGAS

3.1 Só há que se falar em vagas nos casos em que o afastamento esteja condicionado a contratação de professor substituto. Nestes casos, as vagas disponíveis em cada processo seletivo estarão discriminadas em chamadas específicas.

3.1.1. O(A) servidor(a) deverá participar do edital na unidade onde estiver em exercício.

3.1.2. Os(As) docentes em colaboração técnica parcial serão computados em sua matriz de lotação original para fins do cálculo de vagas e ocupação de vagas de afastamento.

3.1.3 O(A) docente classificado(a) neste edital, que venha a ser contemplado(a) em Chamada de Remoção, somente poderá ser afastado(a) após a efetivação da respectiva remoção, ficando tal afastamento condicionado à existência de vaga para contratação de professor substituto no campus de destino e à conclusão da Chamada de

Afastamento vigente.

3.2 O quadro de vagas será disponibilizado a cada processo seletivo sendo composto obrigatoriamente por 05 (cinco) colunas: campus/Reitoria, número de docentes no campus/ Reitoria, número de vagas total do campus/Reitoria, número de vagas ocupadas por Campus/Reitoria, número de vagas disponíveis por campus/Reitoria.

3.3. Para o presente edital, a liberação de vagas está condicionada à realidade de cada campus do IF BAIANO com o retorno de servidores docente(s) afastado(s).

3.4. Havendo disponibilização de novas vagas, após a publicação do resultado final classificatório de uma chamada e antes da publicação de uma nova seleção, poderão ser contemplados(as) os(as) servidores(as) docentes classificados(as) na última seleção realizada, observada a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas em cada campus.

4. DOS PROCESSOS SELETIVOS POR CHAMADAS PÚBLICAS

4.1 Durante a vigência do edital serão realizadas chamadas públicas periódicas, conforme cronograma (Anexo I).

I – As chamadas públicas serão realizadas em uma única fase classificatória, para candidatos(a) homologados(as), os(as) quais constarão na lista do cadastro reserva de afastamento pelo tempo que a chamada pública estiver vigente.

II – A classificação do(a) candidato(a) em lista do cadastro reserva não configurará pontuação adicional no barema para Chamadas Públicas posteriores. A cada Chamada Pública todos serão novamente submetidos ao processo seletivo.

III – A cada Chamada Pública, o(a) servidor(a) pleiteará vaga para afastamento para Pós-graduação *Stricto sensu* ou pós-doutorado, concorrendo com docentes pertencentes a sua respectiva matriz de lotação.

4.2. Em caso de desistência o(a) servidor(a) deverá encaminhar, ao NPPD, o termo de desistência (Anexo IV), sob pena de impedimento na participação da chamada pública seguinte.

4.3 No caso de afastamento condicionado à contratação de substituto, a desistência do pleito de afastamento deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias contados da publicação do resultado, sem ônus para o requerente.

4.4 A desistência abre possibilidade de afastamento ao(à) próximo(a) candidato(a) classificado(a) na respectiva chamada, se houver.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas por meio do requerimento no SUAP, selecionando o tipo de processo - "Afastamento docente", conforme cronograma disponibilizado em cada Chamada Pública.

5.2. No ato da inscrição, via SUAP, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente anexar ao processo a seguinte documentação:

I - Formulário de Inscrição devidamente assinado pelo(a) servidor(a) requerente;

II - Quadro de Pontuação;

III - Documentos comprobatórios das informações prestadas no quadro de pontuação, organizados na ordem listada e em formato PDF;

IV - Declarações do NAGP/NUCAP (formulário disponível no SUAP) quanto aos incisos II, III, IV, V e VI do item 2.2 do edital, que deverá ser preenchido pelo(a) servidor(a) em exercício no NAGP (no caso de Docente em exercício no campus) ou NUCAP (de Docente em exercício na Reitoria);

V - Documentação comprobatória de aprovação em processo seletivo em programa de pós-graduação *Stricto sensu*, condicionando o afastamento à entrega do comprovante de matrícula, no caso de mestrado e doutorado e Carta de aceite em caso de pós-doutorado.

VI - Comprovante de que o curso (mestrado ou doutorado) é autorizado e/ou reconhecido pela CAPES (afastamento no país) <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/> ou para os casos de candidatos(as) a afastamento no exterior, anexar comprovante de revalidação/reconhecimento do diploma por Instituição de Educação Superior brasileira que tenha curso igual ou similar reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC ou expedido pelo portal "Carolina Bori", do MEC no endereço eletrônico: <https://carolinabori.mec.gov.br/>

VII - Cópia da página do PDP do IF Baiano atual (disponível no site do IF Baiano > Servidor > Capacitação (no menu vertical à esquerda) > Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP), na qual esteja indicada a necessidade de desenvolvimento que o curso pleiteado atende;

VIII - Currículo atualizado extraído do SouGOV.br – Banco de Talentos.

5.3 Todos os formulários solicitados para inscrição estão disponíveis na aba Documento> “Formulários DGP>Afastamento docente” no SUAP.

5.4 Após a inclusão da documentação constante no item 5.2, o processo deverá ser encaminhado para o setor OA-CPPD.

5.5. A ausência de qualquer informação, documentações solicitadas ou exigências, previstas no item 5.2 deste Edital, ensejará o indeferimento da inscrição do(a) candidato(a). Após a efetivação da inscrição, nenhum outro documento poderá ser adicionado ou substituído.

5.6. O período de inscrições será indicado no formulário da Chamada Pública e deverá compreender o período de, no mínimo, 10 (dez) dias corridos a contar do dia seguinte à divulgação da referida chamada.

5.7. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.8. O(A) candidato(a) que realizar mais de uma inscrição terá considerada válida a última inscrição no processo seletivo para afastamento, sendo de sua responsabilidade, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo aquele(a) que preencher dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.

5.9. Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste Edital.

5.10. Será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

I – cometer falsidade ideológica com prova documental;

II – utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

III – burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

IV – dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou

V – perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos a este processo.

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 A Comissão Central realizará a recepção dos processos de inscrição, via Suap, para acompanhamento e controle, encaminhando para análise e avaliação ao NPPD de cada campus.

6.2 A análise das inscrições e avaliação referente a este processo seletivo será realizada pelo NPPD de cada campus.

6.3 Caso o(a) docente membro do NPPD se inscreva para concorrer às vagas de que trata este edital, deverá ser convocado membro suplente para o processo seletivo.

6.3.1 Caso todos os docentes do NPPD estejam impedidos de realizar este processo seletivo, deverá ser constituída Comissão Local, composta por 5 (cinco) docentes, sendo 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes do respectivo campus não integrantes do NPPD local e pertencentes, preferencialmente, a distintas áreas de conhecimento de acordo com a CAPES.

6.4. Fica vedada a indicação de servidor(a) para integrar a Comissão Local que, em relação ao(a) candidato(a):

I – Seja cônjuge ou companheiro(a);

II – Seja parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau;

III – Esteja litigando judicial ou administrativamente com o(a) candidato(a) ou com o(a) respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).

6.5. Os(As) servidores(as) que integrarem a Comissão Local estarão impedidos(as) de concorrer ao presente Edital.

6.6 Neste processo seletivo, compete ao NPPD ou Comissão Local:

I – Receber a inscrição, conferir, analisar os documentos apresentados pelo(a) candidato(a) de acordo com os itens 2 e 5 deste Edital;

II – Classificar o(a) candidato(a) conforme a pontuação obtida após análise do barema;

III - Encaminhar a lista de inscrições deferidas/indeferidas, o resultado preliminar e o resultado final deste processo seletivo a Comissão Central.

IV - Incluir o resultado final, emitir parecer final e elaborar minuta de portaria do processo de afastamento docente para os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas.

V - Dar ciência a todos(as) os(as) candidatos(as) participantes do processo seletivo, arquivando aqueles que não foram aprovados(as).

VI - Solicitar a documentação complementar, conforme item 9 – incisos I e II deste edital.

VII – Enviar os processos dos(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas à Chefia Imediata para anuência, depois à Direção Geral para autorização e posterior envio ao NUCAP.

6.7 Neste processo seletivo, compete à Comissão Central:

I – Divulgar a lista de inscrições deferidas/indeferidas, por campus, diferenciando os afastamentos que implicam e os que não implicam em vagas, conforme o item 3.1.

II - Divulgar o resultado preliminar e o resultado final, por campus, diferenciando os afastamentos que implicam e os que não implicam em vagas, conforme o item 3.1.

III – Emitir parecer diante de recurso do resultado preliminar da fase de inscrições e da fase de classificação.

6.8. A portaria de designação da comissão terá duração de 12 meses, prorrogável por mais 12 meses, conforme validade do presente Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1. A pontuação do(a) candidato(a) será obtida conforme os critérios constantes no barema do Anexo III, deste edital.

7.2. Não será pontuado quando da avaliação do Quadro de Pontuação houver:

7.2.1. Item não comprovado.

7.2.2. Produção não referenciada no item (quantidade ou documentação comprobatória);

7.2.3. Produção lançada (anexada) fora da ordem de listagem do quadro.

7.3. A classificação do(a) candidato(a) se dará pela nota final obtida na análise do Quadro de Pontuação, em ordem decrescente.

7.4. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

I – maior tempo de exercício em cargo efetivo no IF Baiano, em anos, meses e dias;

II – maior idade em anos, meses e dias;

III – maior tempo de conclusão do mais alto nível de formação acadêmica do(a) proponente, em anos;

IV – sorteio público.

7.5. O resultado com a ordem de classificação preliminar e a final dos candidatos será publicada por Campus e separando:

I – afastamentos que implicam nas vagas previstas no item 3.1 (contratação de substitutos);

II – afastamentos que não implicam nas vagas previstas no item 3.1 (contratação de substitutos).

8. DOS RECURSOS

8.1. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso das Inscrições Homologadas e Classificação, conforme prazo estabelecido no cronograma de cada Chamada Pública, por meio do preenchimento no SUAP de formulário de recurso (Anexo II) a ser encaminhado à Comissão Central através do e-mail: afastamento.docentes@ifbaiano.edu.br, com o devido embasamento.

8.2. Não serão apreciados recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

8.3. Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso da classificação final.

8.4. Somente serão aceitos recursos entregues conforme definido no item 8.1 e 8.2 deste Edital.

9. DA CONDIÇÃO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO

9.1 São condições para a concessão do afastamento:

I. Servidores(as) devidamente classificados(as) no processo seletivo para afastamentos para programa de Pós-graduação *Stricto sensu* e Pós-doutorado no período de vigência do edital;

II. Redistribuição da carga horária a outros professores da mesma área, que compõem o quadro permanente do campus de lotação do(a) candidato(a), sem que haja prejuízos nas atividades de aulas para os discentes, por todo o período de afastamento solicitado, ou;

III. Garantia da locação da carga horária do(a) candidato(a) classificado(a) por meio da contratação de um professor substituto.

9.2 Para dar continuidade do processo de afastamento, deverá ser incluída a seguinte documentação:

I - Comprovante de matrícula, para cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu ou Carta de Aceite, para cursos de Pós-Doutorado.

II - Termo de anuênciā da Chefia Imediata e Direção Geral, se no Campus ou Pró-Reitoria, se na Reitoria.

III - Formulários Gerais de Nada Consta (disponível no SUAP em Formulários DGP - para docentes lotados nos Campi: emitidos pela Chefia Imediata, Biblioteca, Secretaria de Registros Acadêmicos, Setor de Patrimônio, Núcleo de Apoio a Gestão de Pessoas, Coordenação de Assistência e Saúde do Servidor (COSAQ/Reitoria), Pró-Reitoria de Extensão e Pró-Reitoria de Pesquisa e Unidade de Ações de Correição (Assessoria Processual/Reitoria). Para docentes lotados na Reitoria: emitidos pela Chefia Imediata, Setor de Patrimônio, Setor de Progressão, Setor de Capacitação, Coordenação de Assistência e Saúde do Servidor (COASQ /Reitoria), Unidade de Ações de Correição (Assessoria Processual/Reitoria), conforme Instrução Normativa nº 6/2022 – RETGAB/RET/IFBAIANO, de 16 de março de 2022;

IV - Formulário de solicitação para contratação de professor substituto, conforme Anexo I da Instrução Normativa IF Baiano nº 17/2019 ou declaração dos(as) professores(as) efetivos(as) que assumirão as disciplinas e/ou as atividades de pesquisa e extensão do(a) professor(a) que irá se afastar, a depender do caso;

9.3. O prazo de afastamento será contado conforme publicado na portaria de afastamento.

9.4. O(A) servidor(a) docente que deseje retornar em data anterior à estabelecida na portaria de afastamento deverá encaminhar ofício ao NAGP, com a anuênciā da Direção Geral, se do campus, e a DGP, com a anuênciā da Pró-Reitoria, se da Reitoria, comunicando os motivos e especificando a data de retorno, com antecedência mínima de 40 dias.

9.5. O afastamento poderá ser interrompido, a qualquer tempo, a interesse da administração conforme art. 20 § 1º, 2º e 3º do Decreto nº 9.991/2019, condicionado à edição de ato da autoridade que concedeu o afastamento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela Diretoria de Gestão de Pessoas e a Comissão do Processo Seletivo através do e-mail: afastamento.docentes@ifbaiano.edu.br, conforme o caso.

10.2. O(A) candidato(a), ao se inscrever, declara estar ciente e concordar com os termos deste Edital, bem como do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de

fevereiro de 2021, Nota Técnica nº 7.058/Ministério da Economia, de 23 de outubro de 2019, Resolução nº 72–OS-CONSUP, de 23 de junho de 2020.

10.3. O resultado das inscrições homologadas, classificação preliminar, análise dos recursos e classificação final serão publicados no site do IF BAIANO, conforme cronograma.

10.4 Revoga-se o Edital nº 73, de 19 de maio de 2022, e suas alterações.

ANEXO I
CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do Edital	09/02/2026
Recurso contra o edital	10/02/2026 a 11/02/2026
Análise de recursos	12/02/2026
Publicação do Resultado dos recursos	19/02/2026
Publicação da homologação do Edital	20/02/2026
Período de validade do Edital	10/02/2026 a 10/03/2027
Lançamento da 1ª chamada pública	20/02/2026
Lançamento da 2ª chamada pública	A definir pela Comissão

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo:

Identificação do Servidor

Nome: Matrícula Siape nº:

Nome Social: E-mail institucional:

Telefone de contato:

Vem apresentar junto a Comissão do Processo Seletivo RECURSO em relação à(ao):

() Edital nº 20/2026 – IF Baiano

() Chamada Pública nº XXXXXXXXX/20xx (homologação de inscrições).

() Chamada Pública nº XXXXXXXXX/20xx (classificação).

JUSTIFICATIVA

(Indicar item ou itens que requer impugnação ou alteração de resultado e justificativa para tal)

Informações Complementares

POSSUI ANEXOS:

() Não

() Sim. Quais:

ANEXO III

QUADRO DE PONTUAÇÃO

Item	Critério	Documentação comprobatória	Pontuação	Pontuação máxima	Pontuação obtida
I	Tempo de efetivo exercício no IF Baiano.	Dados funcionais impressos do SIGEPE ou Termo de entrada em exercício.	0,10 por mês.	14,0	
II	Regime de Trabalho.	Dados funcionais extraídos do SUAP	5,00	5,00	
III	Nunca gozou afastamento para capacitação em curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	Declaração do NAGP/NUCAP	5,00	5,00	
IV	Coordenação de projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão no IF Baiano ou em outra instituição da rede federal de ensino.	Apresentação de cópia de documento de participação no projeto e/ou programa.	1,00 por projeto e/ou programa, nos últimos 5 anos.	5,00	
V	Participação como colaborador em projetos de ensino, pesquisa e extensão no IF Baiano ou em outra instituição de ensino.	Apresentação de cópia de documento de participação na atividade.	0,50 por participação nos últimos 5 anos.	4,00	
VI	Orientação de Estágio Supervisionado e de TCC	Declaração ou certificado emitido pela instituição.	0,25 por estágio ou TCC de nível médio, nos últimos 5 anos; 0,50 por TCC de graduação, nos últimos 5 anos; 1,0 por TCC de pós-graduação, nos últimos 5 anos.	5,00	
VII	Participação em programas de nivelamento, monitoria, tutoria e afins no IF Baiano.	Apresentação de declaração de participação na atividade.	0,50 por projeto e/ou programa desenvolvido nos últimos 5 anos.	5,00	

VIII	Participação em atividade de gestão desenvolvida no IF Baiano, conforme estabelece a seção V, da RAD.	Apresentação de cópia da portaria de nomeação e/ou exoneração da função exercida publicada no DOU e/ou Boletim de Serviço Interno (BSI).	0,10 por mês.	6,00	
IX	Participação como membro titular de Comissões Permanentes e/ou Conselhos (CONSUP e CEPE).	Portaria com a publicação da Comissão nos últimos 05 anos.	2,00 por comissão.	6,00	
X	Participação como presidente, coordenador ou membro de comissões temporárias no IF Baiano.	Portaria com a publicação da Comissão nos últimos 05 anos.	0,25 por comissão.	5,00	
XI	Participação como presidente, coordenador ou membro titular de Núcleos no IF Baiano.	Portaria com a publicação da Comissão nos últimos 05 anos.	0,50 por ano.	5,00	
XII	Participação como presidente ou membro titular de banca de Avaliação de RSC ou Ascensão a Classe de Professor Titular.	Declaração de participação na banca.	0,50 por comissão.	5,00	
XIII	Curso em andamento.	Comprovante de vínculo com o programa de pós-graduação.	Mestrado - 3,00 por semestre cursado (máximo 9,0); Doutorado - , 2,00 por semestre cursado (máximo 12,0); Pós-doutorado - 1,00 por semestre cursado. (máximo 2,0).	12,00	
XIV	Autoria ou co-autoria de livro na área de atuação ou áreas afins.	Apresentação da cópia da capa do livro e ficha catalográfica.	2,00 por livro.	6,00	

XV	Autor ou co-autor de capítulo de Livro na área de atuação ou áreas afins.	Apresentação da cópia da ficha catalográfica e da primeira página do capítulo do livro.	1,00 por capítulo.	5,00	
XVI	Autor ou co-autor de artigos científicos na área de atuação.	Cópia de página do artigo com indicação dos autores, periódico e data da publicação.	1,00 por artigo nos últimos 5 anos	5,00	
XVII	Apresentação de trabalhos científicos em eventos nacionais ou internacionais.	Certificado ou cópia dos anais do evento.	0,25 por apresentação em evento nacional, nos últimos 5 anos. 0,50 por apresentação em evento internacional, nos últimos 5 anos.	3,00	
PONTUAÇÃO			100,00	(pontuação obtida)	

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA EDITAL nº 20/2026 – IF BAIANO

Eu XXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula SIAPE nº XXXXX, ocupante do cargo XXXXXXXX, em exercício no (a) XXXXXXXXXXXXXXXX do (a) XXXXXXXXXXXXXXXX do IF BAIANO, tendo solicitado a concessão do Afastamento, com a finalidade de realizar o Curso de XXXXXXXXXXXXXXX durante o período previsto de // a // na instituição de ensino XXXXX, mesmo diante da classificação obtida por meio da Chamada Pública nº XX/20xx, Edital 20/2026, DESISTO voluntariamente, a partir desta data, do meu direito ao afastamento, sem prejuízos a minha inscrição em chamadas públicas para afastamento posteriores.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR(A) - CD1 - RET**, em 09/02/2026 13:17:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/01/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 797190
Verificador: b7fb0af61
Código de Autenticação:

